



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA** através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa **MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 01/2021, homologado em 28/04/2021, integrante do Processo Administrativo nº 448/2021, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **03.785.719/0001-73**, com sede na travessa Prudêncio Alves Feitosa, Nº 93, bairro Centro em Gonçalves Dias – MA, neste ato representado pelo Sr. **Lailson Fernandes Cardoso**, inscrito no CPF nº 471.155.723-72, RG nº 1057593 SSP/MA, denominado simplesmente **CONTRATADO**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

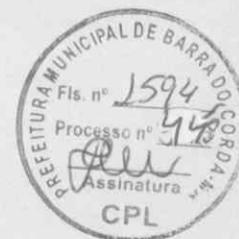
1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliares do **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DO OBJETO REGISTRADO**”, anexo a esta **ATA**;

1.1- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2- DA VIGÊNCIA:**

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**3- DA VINCULAÇÃO:**

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

**6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) serviços(s) prestados(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, se houver, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada a prestar os serviços, desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

**7- DO PAGAMENTO:**

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa estadual, Certidão Negativa de Débitos e dívida ativa municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

**8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Barra do Corda por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso na prestação dos serviços:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

**9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O prestador do serviço não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O prestador do serviço, der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

9.1.6- Pelo prestador do serviço, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, do estado e do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**10- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de prestação do serviço fixado.

**11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento ou contrato específica com a empresa.

Barra do Corda, 30 de abril de 2021.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA  
Coordenadora de receita e despesa

CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI  
Lailson Fernandes Cardoso



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**  
**DEMONSTRATIVO DOS ITENS REGISTRADOS**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte, Disposição Final e Gestão de Resíduos Domiciliares.

**Empresa vencedora:** CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 03.785.719/0001-73

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>60.371,20</b>
1.1	00002706	Gestor Geral	SINAPI	H	320,00	114,44	29,29	143,73	45.993,60
1.2	00000532	Auxiliar	SINAPI	H	320,00	16,39	4,19	20,58	6.585,60
1.3	00004083	Encarregado de Frente	SINAPI	H	320,00	19,39	4,96	24,35	7.792,00
<b>2</b>	<b>COLETA REGULAR DE LIXO</b>								<b>285.408,00</b>
2.1	00000248	Gari/ Coleta domiciliar	SINAPI	H	8.640,00	15,78	4,04	19,82	171.244,80
2.2	00000248	Gari/ Serviços diversos	SINAPI	H	5.760,00	15,78	4,04	19,82	114.163,20
<b>3</b>	<b>VARRIÇÃO, CAPINA E PODA MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>								<b>336.781,44</b>
3.1	00000248	Operador de Roçadeira	SINAPI	H	2.304,00	15,78	4,04	19,82	45.665,28
3.2	00000248	Gari para serviços de poda	SINAPI	H	1.152,00	15,78	4,04	19,82	22.832,64
3.3	00000248	Gari de varrição de rua	SINAPI	H	5.184,00	15,78	4,04	19,82	102.746,88
3.4	00000248	Auxiliar de varrição	SINAPI	H	1.728,00	15,78	4,04	19,82	34.248,96
3.5	00000248	Gari Auxiliar	SINAPI	H	1.152,00	15,78	4,04	19,82	22.832,64
3.6	00000248	Gari para limpeza de praças e feiras	SINAPI	H	5.472,00	15,78	4,04	19,82	108.455,04
<b>4</b>	<b>SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA COLETA E ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO)</b>								<b>493.656,80</b>
4.1	00004093	Motorista cat. C/D	SINAPI	H	3.840,00	15,65	4,00	19,55	75.456,00
4.2	53792	Caminhão basculante	SINAPI	H	2.335,00	63,32	16,20	79,52	185.679,20

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

4.3	00004221	Combustível	SINAPI	L	12.000,00	3,74	0,96	4,70	56.400,00
4.4	96054	BOBCAT (Mini carregadeira sobre rodas com Lâmina e Vassoura)	SINAPI	H	384,00	13,05	3,34	16,39	6.293,76
4.5	102789	Veículo leve - pick up (97kw)	ORSE	h	384,00	4,99	1,28	6,27	2.407,68
4.6	S88859S	Retroescavadeira	ORSE	h	384,00	14,45	3,70	18,15	6.969,60
4.7	111721	Trator trap 24HP com 03 lâminas de 0,80m	ORSE	h	384,00	17,28	4,42	21,70	8.332,80
4.8	89130	Pá Carregadeira	SINAPI	H	768,00	38,29	9,80	48,09	36.933,12
4.9	91396	Caminhão PIPA 10.000L	SINAPI	H	768,00	14,49	3,71	18,20	13.977,60
4.10	95710	Escavadeira	SINAPI	H	384,00	12,51	3,20	15,71	6.032,64
4.11	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	Micro-ônibus	PRÓPRIA	h	384,00	32,70	8,37	41,07	15.770,88
4.12	7058	Caminhão 3/4	SINAPI	H	768,00	10,50	2,69	13,19	10.129,92
4.13	COMP- 01	Caminhão compactador - 15M3	SINAPI	H	768,00	71,82	18,38	90,20	69.273,60
5	<b>FERRAMENTAS, E.P.I. E MATERIAL</b>								11.282,56
5.1	<b>FERRAMENTAS</b>								3.909,30
5.1.1	00002711	Carro de mão, caçamba metálica e pneu macio	SINAPI	UN	10,00	62,50	15,99	78,49	784,90
5.1.2	00038403	Pá	SINAPI	UN	10,00	15,48	3,96	19,44	194,40
5.1.3	00038403	Enxada	SINAPI	UN	10,00	15,48	3,96	19,44	194,40
5.1.4	00013955	Motosserra	SINAPI	mês	1,00	814,19	208,35	1.022,54	1.022,54
5.1.5	104982	Andaime metálico	ORSE	m/Mês	8,00	10,00	2,56	12,56	100,48
5.1.6	104398	Maquinas de Poda	ORSE	mês	1,00	1.058,76	270,94	1.329,70	1.329,70
5.1.7	113955S	Motosserra com haste elevada	ORSE	Mês	1,00	225,24	57,64	282,88	282,88
5.2	<b>E. P. I.</b>								5.501,66
5.2.1	00012892	Luva de proteção	SINAPI	PAR	200,00	5,48	1,40	6,88	1.376,00
5.2.2	00012893	Bota de proteção	SINAPI	PAR	103,00	29,23	7,48	36,71	3.781,13



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

5.2.3	101599	Máscara de proteção	ORSE	un		200,00	0,34	0,09	0,43	86,00	
5.2.4	136152S	Óculos de proteção	ORSE	un		103,00	2,00	0,51	2,51	258,53	
<b>5.3</b>	<b>MATERIAL</b>									<b>1.871,60</b>	
5.3.1	107887	Saco de lixo plástico 50kg	ORSE	un		1.200,00	0,62	0,16	0,78	936,00	
5.3.2	00038400	Vassoura	SINAPI	UN	80,00		5,85	1,50	7,35	588,00	
5.3.3	138400S	Vassoura 40 cm com cabo	ORSE	un		40,00	6,92	1,77	8,69	347,60	
										<b>VALOR BDI TOTAL R\$</b>	<b>242.024,24</b>
										<b>VALOR ORÇAMENTO R\$</b>	<b>945.475,76</b>
										<b>VALOR TOTAL MENSAL R\$:</b>	<b>1.187.500,00</b>
										<b>VALOR TOTAL 12 MESES R\$:</b>	<b>14.250.000,00</b>